



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 980

DE 04 DE JUNHO DE 2025

Pub. Nº 120
No. municipal 000000000000
04 de junho de 2025
Ferreira
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 0002034

“EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº. 953 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 PARA ALTERAR O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 27, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 27, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 953 de 24 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

§ 2º. O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra função pública ou privada.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de junho de 2025.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG